DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Guareí, 12 de janeiro de 2023.

Ofício n.° 01/2024.

Ao Sr.

Antônio Dionizio da Cruz

Motorista de Transporte Escolar

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2024 - Portaria nº 203, de 20 dezembro de 2023.

Prezado Senhor,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guareí, sirvo-me do presente, para comunicar vossa senhoria acerca da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, facultando-lhe ainda, sob o crivo do contraditório caso queira, a manifestação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do Parágrafo Único, Artigo 27 da Lei Complementar n.° 54, de 12 de junho de 2023.

*"**Parágrafo Único.** O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar **defesa escrita**, no prazo de 15 (quinze) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição."*

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de elevada estima e mais distinta consideração.

Camila Maria de Andrade Siqueira

Presidente

.....